



EDITAL E ANEXOS

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Processo Licitatório nº 353/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Registro de Preços nº 15/2026

Data – Hora: 04/09/2026 – 09h:00min

A Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da lei nº 14.133/2021, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pela Portaria nº 8.139/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, o ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de gases medicinais e industriais.***

1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência do objeto, estão constantes no Termo de Referência do Anexo I do presente Edital e deverão ser explicitamente obedecidas, sob pena de serem desclassificadas as propostas não atendentes, sob análise e decisão do pregoeiro e equipe de apoio.



2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia 04/09/2026, às 09:00 horas, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro prévio no sistema.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site da licitação, até às 08:30 horas desta mesma data. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço por item licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, especialmente quando da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições do PPA, LDO e LOA vigentes.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo fone/WhatsApp (42) 3026-4555 ou preenchendo o formulário disponível no site da licitação, através deste link: <https://bnc.org.br/cadastro>.

4.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer





acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos sobre o objeto, deverão ser feitas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas ao órgão licitador exclusivamente pela plataforma realizadora da licitação, em seu respectivo campo próprio para tal ação. Outras formas de recebimento serão ignoradas.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do site da licitação, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, respeitando os valores máximos unitários do Termo de Referência, quando, nos valores propostos, devem estar englobados a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. Ao final da etapa de lances, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma a proposta reajustada aos valores finais propostos, se for solicitado pelo pregoeiro através de mensagem do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.5. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

7.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi





imposta;

7.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do





valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.





9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as respectivas declarações de enquadramento.





11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.1.2.1.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.3.2. empresas brasileiras;

11.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

11.3.5. Sorteio.





12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DAS PROPOSTAS REAJUSTADAS E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, as empresas vencedoras deverão anexar as suas propostas de preços reajustadas aos seus valores finais propostos, referente aos itens/lotos nos quais foi ganhadora, junto aos documentos de habilitação, após a solicitação do pregoeiro através de mensagem do sistema.

13.2. A verificação e a análise dos documentos de habilitação, bem como a realização de diligências, observarão o regramento disposto no Item 15 deste Edital.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a respectiva declaração de enquadramento, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo por ele definido para o envio da documentação de habilitação.

13.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, durante o período de verificação de habilitação, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CEIS](#);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União, neste endereço eletrônico: [CNEP](#).

14.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências).

15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, em até **2 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro através de convocação do sistema, os documentos exigidos nos itens 15.2 a 15.4 deste edital.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. Ato Constitutivo vigente (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário). No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, cópia dos documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do decreto de autorização emitida pelo órgão competente;

15.2.3. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

15.2.4. Se procurador legal da empresa, apresentar documento de Procuração referente, devidamente autenticado.





15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

15.3.1.1. Caso não seja inscrito, apresentar o Certificado de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro.

15.3.2. Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

15.3.3. Negativa de débitos com o FGTS;

15.3.4. Negativa de débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT);

15.3.5. Declaração unificada, conforme o modelo do Anexo III do edital.

15.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Se declarada ME/EPP, apresentar declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que assim se enquadra, ou documento de enquadramento emitido por órgão competente;

15.4.2. Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

15.4.3. Proposta de preços reajustada aos valores finais dos lotes/itens em que a empresa foi vencedora, devidamente datada e assinada pelo responsável.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-SANITÁRIA

15.5.1. EXCLUSIVAMENTE para habilitação nos Itens 01, 02 e 03 (Gases Medicinais), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica e sanitária:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para fabricação, envasamento ou distribuição de gases medicinais;

b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local da sede da licitante/envasadora;

c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente, comprovando que a empresa possui Profissional Farmacêutico como Responsável Técnico (RT) devidamente inscrito e ativo;

d) Documentação de registro ou notificação do produto perante a ANVISA, acompanhada de comprovação de que o oxigênio medicinal atende aos padrões de pureza estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e normas sanitárias vigentes.





15.5.2. Para os Itens 04 e 05 (Gases Industriais), as licitantes ficam isentas da apresentação dos documentos de natureza sanitária e farmacêutica previstos no item 15.5.1, devendo observar estritamente as regras de habilitação geral da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da ABNT e ANTT.

15.6. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

15.6.1. Após o envio dos documentos para habilitação para a plataforma da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.6.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.6.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste edital, ocasionará a inabilitação da licitante.

15.9. As licitantes enquadradas como ME/EPP, que apresentarem qualquer das certidões negativas de débitos exigidas no item 15.3 deste edital, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação destes regularizados, sob pena de inabilitação.

15.10. O pregoeiro com o auxílio da sua equipe de apoio, poderá, se assim for possível, regularizar tais documentos através de consultas em sites específicos da internet, dando ciência a todos os participantes do certame sobre tal ato.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.4. Anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.





16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.2 e 16.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.1. O agente de contratação anunciará que concederá o tempo improrrogável de 10 (dez) minutos para manifestação de intenção de recursos. Findo esse prazo, haverá a preclusão desse direito aos licitantes;

16.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

17.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Regras para formalização:

18.1.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

18.1.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

18.1.1.2. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo de formação de **cadastro de reserva**, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado





da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

18.1.1.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

18.1.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.6. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.7. O anexo que trata o tópico 18.1.1.2 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **ou até o esgotamento total dos quantitativos registrados**, o que ocorrer primeiro, podendo o prazo temporal ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade da medida.

18.1.2.1. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

18.1.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual





atualização nos termos do edital, o Município poderá:

18.1.3.2.1. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.1.3.2.2. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





18.1.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

18.1.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

18.1.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

18.1.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.1.8.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.9.1. Por razão de interesse público;

18.1.9.2. A pedido do fornecedor;





18.1.9.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.9.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

18.1.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.9.6. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes em licitações e contratos administrativos (arts. 337-E a 337-P do Código Penal).

18.1.9.7. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.2. Gestão e fiscalização da ata

18.2.1. A gestão e fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, representando a secretaria demandante, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

18.2.3. O fiscal da contratação será responsável pela verificação da conformidade dos bens entregues, incluindo qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, manuais, certificados de garantia, selos de conformidade, nota fiscal, adequação etária, rotulagem e condições de uso dos produtos.

18.2.4. Serão adotados checklists de recebimento, relatórios de conformidade por entrega e indicadores (atraso, devoluções, índice de substituição, atendimento), registrando ocorrências em sistema próprio. As não conformidades ensejarão plano de ação da contratada e, se for o caso, aplicação de penalidades.

18.2.5. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

19. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO INSTRUMENTO HÁBIL

19.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) firmada entre a Administração e o fornecedor vencedor é o instrumento principal de compromisso, no qual ficam vinculadas todas as condições, especificações, prazos, sanções, obrigações de comodato e garantias estipuladas neste Edital e no Termo de Referência.





19.2. As contratações individuais decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento emitidas vinculam-se integralmente às cláusulas do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, valendo como instrumento contratual simplificado para a execução do pedido específico.

19.4. A Administração reserva-se o direito de convocar o fornecedor para a assinatura de Termo de Contrato específico caso julgue necessário para a salvaguarda do interesse público ou para o detalhamento de obrigações operacionais específicas.

19.5. O fornecedor registrado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento (ou assinar o Termo de Contrato, se exigido), sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

19.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

19.8. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo II deste edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução parcial do contrato;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 20.2.2.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada





judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas 20.2.3 e 20.2.4, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo previsto na Lei Municipal nº 2017/2025.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.12.2. Pagamento da multa;

20.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

20.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas no subitem 20.2 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





21.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços do Anexo II deste edital.

21.8. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

22. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

22.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Reajustada.

Nova Palma/RS, 21 de agosto de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita

Filipe de Moura Martins
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.1.1. Responsável: Janaíne Nascimento Paz.

1.2. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

1.2.1. Responsável: Sergio Saulo Losekann.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de gases medicinais e industriais, incluindo oxigênio medicinal, oxigênio industrial e mistura gasosa para soldagem MIG/MAG (Argônio + CO₂ + O₂ – padrão de referência tipo Stargold Plus ou equivalente), com disponibilização de cilindros em regime de comodato (cessão de uso gratuita), sem qualquer custo de locação ou taxa adicional para o Município, englobando transporte, substituição e entrega conforme demanda das Secretarias requisitantes.

2.2. Os materiais possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, incluindo seus quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias requisitantes.

2.6. Os itens e quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
01	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo K (ref. 7,0 m ³) – Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	105	M ³
02	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo PP (ref. 1,0 m ³) – Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	20	M ³
03	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – cilindro tipo P/E (capacidade de 1,5 a 3,0 m ³) – Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	30	M ³
04	Recarga de Mistura Gasosa para Soldagem MIG/MAG (Argônio + CO ₂ + O ₂) – padrão de referência tipo Stargold Plus ou equivalente - cilindro com capacidade de 7,0 a 10,0 m ³ - Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	50	M ³
05	Recarga de Gás Oxigênio Industrial – capacidade do cilindro (ref. 7,0 m ³) – Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	70	M ³





3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo de oxigênio medicinal utilizado nas Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias, transporte de pacientes e demais atendimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3.2. O oxigênio medicinal é considerado insumo essencial e indispensável para atendimento de pacientes com insuficiência respiratória, situações de urgência e emergência, transporte intermunicipal de pacientes e demais procedimentos assistenciais.

3.3. A interrupção do fornecimento pode comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde, colocando em risco a vida e a integridade física dos usuários do sistema municipal de saúde.

3.4. A contratação contempla também a aquisição de mistura gasosa para soldagem MIG/MAG e oxigênio industrial destinados à Secretaria Municipal de Obras, utilizados em atividades de manutenção, soldagem, reparos estruturais e demais serviços executados pelas equipes operacionais do Município.

3.5. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo constante no Contrato nº 12/2026 e na Dispensa nº 37/2026, bem como nas necessidades projetadas para os próximos 12 (doze) meses.

3.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, evitando desperdícios e promovendo maior economicidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de gases medicinais e industriais, mediante Sistema de Registro de Preços.

4.2. O fluxo operacional compreenderá:

- a) Emissão e envio da Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante;
- b) Entrega dos cilindros cheios nos locais designados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Laudo de Pureza (para gases medicinais);
- c) Recolhimento simultâneo dos cilindros vazios mantidos em comodato junto às unidades requisitantes;
- d) Conferência quantitativa, qualitativa e das condições de lacre e validade de testes dos cilindros pelo Fiscal do Contrato;
- e) Recebimento e ateste da nota fiscal para pagamento.

4.3. A solução adotada garante continuidade dos serviços públicos, segurança operacional e disponibilidade imediata dos insumos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:





5.1. A contratada deverá atender integralmente à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas da ANVISA, ABNT, ANTT e demais legislações aplicáveis ao transporte e comercialização de gases medicinais e industriais.

5.2. Os gases fornecidos deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

5.2.1. Para fornecimento de gases medicinais (itens 01, 02 e 03), a Contratada deverá possuir obrigatoriamente a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e Licença Sanitária vigente emitido pelo órgão competente.

5.2.1.1. Para o fornecimento de gases industriais (itens 04 e 05), não serão exigidas autorizações ou licenças de natureza sanitária (ANVISA/Vigilância Sanitária), devendo a Contratada observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT e as regras de segurança e transporte de produtos perigosos da ANTT.

5.2.2. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender às especificações da Farmacopeia Brasileira e possuir registro ou regularização perante a ANVISA, conforme legislação aplicável.

5.2.3. Para os Itens 01, 02 e 03 (Oxigênio Medicinal), cada entrega efetuada nas dependências da Unidade Básica de Saúde deverá vir obrigatoriamente acompanhada do respectivo Certificado/Laudo de Análise de Qualidade do Lote/Carga, emitido pelo laboratório do fabricante ou envasador.

5.2.3.1. O Certificado/Laudo de Análise deverá conter a rastreabilidade do lote e atestar expressamente o teor de pureza do gás fornecido, que deverá ser de, no mínimo, 99,0% (v/v) de Oxigênio Medicinal, em estrita conformidade com os padrões da Farmacopeia Brasileira e regulamentações vigentes da ANVISA.

5.2.3.2. A ausência do Certificado/Laudo de Análise no ato da entrega ou a constatação de teor de pureza inferior ao exigido ensejará a recusa imediata dos cilindros fornecidos, devendo a Contratada efetuar a substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Os cilindros deverão estar em perfeitas condições de uso, identificação, conservação e segurança.

5.4. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração.

5.5. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, especialmente em casos de risco de desabastecimento de oxigênio medicinal em ambulâncias, Unidade Básica de Saúde ou atendimentos domiciliares, a Contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio da solicitação formal da Administração.





5.6.1. Para o cumprimento dos atendimentos emergenciais previstos no item 5.6, a Contratada deverá manter obrigatoriamente sistema de plantão permanente e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados), devendo fornecer na assinatura do contrato/ata os canais de contato de emergência (como telefone e WhatsApp) com atendimento imediato.

5.7. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correrão por conta da contratada.

5.8. Não será estipulada quantidade mínima por solicitação, podendo a Administração requisitar qualquer quantitativo conforme sua necessidade.

5.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.10. Não será exigida garantia contratual.

5.11. Todos os cilindros necessários ao fornecimento e armazenamento dos gases medicinais e industriais serão disponibilizados pela CONTRATADA sob o regime de comodato gratuito, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

5.11.1. Correrão por conta e risco exclusivos da CONTRATADA todas as despesas relativas à aquisição, conservação, pintura, higienização, manutenção preventiva e corretiva, substituição de válvulas e capacetes de proteção, bem como a realização periódica de testes hidrostáticos e inspeções de segurança nos cilindros, conforme exigido pelas normas da ABNT, ANVISA e órgãos reguladores.

5.11.2. A entrega dos gases operará pelo sistema de "troca de cilindros cheios por vazios" no ato do fornecimento, devendo a CONTRATADA recolher os cilindros desocupados e disponibilizar cilindros cheios e devidamente testados, lacrados e higienizados.

5.11.3. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor ou taxa adicional a título de aluguel, taxa de permanência (*demurrage*), locação, frete, manutenção ou movimentação dos cilindros disponibilizados em comodato.

5.11.4. A CONTRATADA deverá manter permanentemente à disposição da Administração, a título de reserva técnica, no mínimo 01 (um) cilindro em comodato por tipo de gás na Unidade Básica de Saúde Central e na Garagem Municipal, garantindo a substituição imediata em caso de esgotamento repentino.

5.11.5. A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata/Contrato para realizar a mobilização inicial e disponibilização do parque de cilindros em comodato nos locais de entrega, previamente ao início das solicitações de recarga.





5.11.6. O Município responsabilizar-se-á pela guarda e uso adequado dos cilindros cedidos em comodato enquanto estiverem em suas instalações, respondendo por eventuais danos causados por uso inadequado comprovado, excetuando-se os desgastes naturais de uso, vícios próprios do equipamento e avarias decorrentes do transporte/manuseio a cargo da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social deverão ocorrer junto à Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Raimundo Aléssio, nº 451, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97250-000.

6.2.1. As entregas de rotina (ordinárias) para a Secretaria de Saúde deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ressalvadas as entregas de emergência reguladas no item 5.6.

6.3. As entregas destinadas à Secretaria Municipal de Obras deverão ocorrer junto à Garagem Municipal/Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97250-000, ou outro local previamente indicado pela Secretaria de Obras dentro do território municipal.

6.3.1. As entregas para a Secretaria de Obras deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário de expediente do setor operacional, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.4. Os cilindros deverão ser entregues devidamente identificados e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, mediante portaria, decreto ou ato equivalente, representando a secretaria demandante, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução, controle dos prazos, comunicações formais, encaminhamento de ocorrências e adoção das providências administrativas necessárias.

7.3. O fiscal da contratação será responsável pela verificação da conformidade dos bens entregues, incluindo qualidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, manuais, certificados de garantia, selos de conformidade, nota fiscal e condições de uso dos produtos.

7.4. Não será estipulado valor mínimo para emissão e envio de empenho, podendo a Administração realizar solicitações conforme sua necessidade e demanda,





observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.5. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail, ofício, notificação, registro em sistema ou outro meio escrito que assegure rastreabilidade das informações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

I – Recebimento

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos cilindros e documentação apresentada pela contratada.

8.1.1. A conferência e medição do quantitativo no ato do recebimento provisório serão efetuadas mediante verificação da pressão/volume do cilindro entregue, devidamente atestado e certificado pelo fornecedor.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das condições técnicas dos cilindros, integridade dos lacres, identificação do produto, validade das inspeções obrigatórias e conformidade com as especificações contratuais.

8.3. Serão rejeitados os cilindros que apresentarem vazamentos, ausência de identificação, lacres rompidos, prazo de inspeção vencido, teste hidrostático vencido, ausência do Certificado/Laudo de Análise do Lote (para os itens de oxigênio medicinal) ou qualquer outra desconformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

8.4. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da fiscalização.

8.5. Os materiais em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

II – Pagamento

8.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal.

8.6.1. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar obrigatoriamente a quantidade exata de metros cúbicos (m³) efetivamente entregue em cada recarga ou substituição efetuada.

8.7. Havendo necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização.

8.8. Não será estipulado valor mínimo para emissão e envio de empenho, podendo a Administração realizar solicitações conforme sua necessidade e demanda, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.

9.2. Critério de julgamento: menor preço por item.





9.3. Os licitantes deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.

9.3.1. EXCLUSIVAMENTE para habilitação nos Itens 01, 02 e 03 (Gases Medicinais), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica e sanitária:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para fabricação, envasamento ou distribuição de gases medicinais;
- b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local da sede da licitante/envasadora;
- c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT) emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente, comprovando que a empresa possui Profissional Farmacêutico como Responsável Técnico (RT) devidamente inscrito e ativo;
- d) Documentação de registro ou notificação do produto perante a ANVISA, acompanhada de comprovação de que o oxigênio medicinal atende aos padrões de pureza estabelecidos pela Farmacopeia Brasileira e normas sanitárias vigentes.

9.3.2. Para os Itens 04 e 05 (Gases Industriais), as licitantes ficam isentas da apresentação dos documentos de natureza sanitária e farmacêutica previstos no item 9.3.1, devendo observar estritamente as regras de habilitação geral da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da ABNT e ANTT.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), LicitaCon/RS e fornecedores do ramo.

10.2. A planilha de composição de preços integrará os autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO EM M³	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo K (ref. 7,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	105	R\$ 41,15	R\$ 4.320,75
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo PP (ref. 1,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	20	R\$ 190,03	R\$ 3.800,60
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – cilindro tipo P/E (capacidade de 1,5 a 3,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	30	R\$ 87,04	R\$ 2.611,33
4		M³	50	R\$ 48,37	R\$ 2.418,87





	Recarga de Mistura Gasosa para Soldagem MIG/MAG (Argônio + CO ₂ + O ₂) – padrão de referência tipo Stargold Plus ou equivalente - cilindro com capacidade de 7,0 a 10,0 m ³ - Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)				
5	Recarga de Gás Oxigênio Industrial – capacidade do cilindro (ref. 7,0 m ³) – Medição por m ³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M ³	70	R\$ 39,15	R\$ 2.741,10

Valor total estimado R\$ 15.892,65

Valor total estimado destinado à Secretaria da Saúde e Assistência Social: R\$ 10.732,69

Valor total estimado destinado à Secretaria de Obras e Trânsito: R\$ 5.159,96

10.3. Conforme análise realizada pelas Secretarias solicitantes, os preços obtidos na pesquisa de mercado apresentam compatibilidade com os valores praticados em contratações anteriores do Município de Nova Palma/RS, especialmente no Processo nº 436/2025 (Dispensa por Limite nº 397/2025).

10.4. Para fins de composição do orçamento estimado, foram considerados apenas preços obtidos em fontes que apresentassem compatibilidade de especificações, capacidade dos cilindros e unidade de fornecimento, observando-se a necessária homogeneização das unidades de medida utilizadas na pesquisa, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A Administração ressalta que a pesquisa de preços foi realizada observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), LicitaCon/RS e fornecedores do ramo, buscando refletir adequadamente a realidade do mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

11.2. As dotações específicas serão anexadas ao processo administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fiscalizar a execução contratual;

12.2. Receber os produtos fornecidos;

12.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

12.4. Aplicar sanções quando cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





13.1. Disponibilizar e manter à disposição do Município, em regime de comodato gratuito, a quantidade necessária de cilindros para garantir o pleno abastecimento contínuo da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras, sem interrupções;

13.2. Garantir que 100% dos cilindros fornecidos em comodato estejam com a manutenção em dia e com os testes hidrostáticos e inspeções periódicas dentro do prazo de validade, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer acidentes ou vazamentos decorrentes de defeitos no vaso de pressão ou em suas válvulas;

13.2.1. Segurança e Testes Hidrostáticos dos Cilindros:

13.2.1.1. Todos os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, em especial a ABNT NBR 12176 (*Cilindros de aço sem costura para gases comprimidos e liquefeitos - Ensaio hidrostático e inspeção visual*), mantendo os testes e revisões periódicas rigorosamente em dia.

13.2.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Fiscal do Contrato, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após formalmente solicitada**, a comprovação/certificado da realização do ensaio hidrostático válido de qualquer cilindro fornecido ou que esteja sob posse do Município.

13.2.1.3. O comprovante/laudo deverá conter a identificação inequívoca do cilindro (número de série e marcação puncionada no gargalo), a data da realização do teste e a data de validade.

13.2.1.4. O descumprimento do prazo para apresentação do comprovante ou a constatação de fornecimento de cilindro com ensaio hidrostático vencido implicará a **rejeição imediata do recipiente**, a obrigatoriedade de sua substituição sem ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA às penalidades por descumprimento contratual.

13.3. Fornecer os produtos conforme especificações e prazos estabelecidos;

13.4. Substituir produtos entregues em desacordo;

13.5. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

13.6. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, tributos e encargos;

13.7. Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte e armazenamento de gases.

13.8. Apresentar obrigatoriamente, a cada fornecimento dos Itens 01, 02 e 03, o Certificado/Laudo de Análise de Pureza referente ao lote do Oxigênio Medicinal entregue, comprovando teor mínimo de pureza de 99,0% (v/v).

13.9. DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DEVOLUÇÃO DO PARQUE DE CILINDROS

13.9.1. Finda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá manter os cilindros cedidos em comodato no Município pelo prazo de até 30 (trinta) dias, ou até que a nova empresa declarada vencedora do certame sucessor conclua a instalação e substituição integral dos recipientes, o que ocorrer de forma mais rápida.





13.9.2. Fica expressamente vedada a retirada unilateral, abrupta ou desordenada dos cilindros de oxigênio e demais gases das dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Obras, de modo a preservar a continuidade ininterrupta dos atendimentos de urgência, emergência e rotina operacional.

13.9.3. A retirada dos recipientes será efetuada de forma programada e gradativa, mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Devolução e Vistoria de Vasilhames, assinado por ambas as partes.

13.9.4. Durante o período de transição previsto no item 13.9.1, não incidirá qualquer cobrança de taxa de permanência (*demurrage*), aluguel, frete ou indenização por retenção dos recipientes em comodato, respondendo o Município apenas por eventuais avarias técnicas comprovadamente causadas por seus servidores.

13.9.5. O descumprimento do procedimento de transição ou a retirada não autorizada de cilindros que coloque em risco o abastecimento do Posto de Saúde ou da Garagem Municipal sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas no Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do infrator.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

14.1. Os preços poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (28/05/2026), pelo índice IPCA/IBGE.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, ou a inexecução das entregas nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantido o devido processo legal e o contraditório.

15.2. O detalhamento das porcentagens de multas, procedimentos de aplicação e prazos de defesa constará da Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços.





ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, inscrita no CNPJ/MF nº 88.488.358/0001-56, com sede administrativa situada na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, de ora em diante denominada REGISTRANTE, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.029/2024, por deliberação do Pregoeiro designado pela Portaria nº 8.139/2026, resolve registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/_____, de ora em diante denominada REGISTRADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, observadas as condições do edital regente e as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos relacionados no Anexo I desta Ata, em total conformidade com o Edital e com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2026.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ata terá vigência por **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo, ao seu final, ser prorrogada por igual período, uma única vez, bem como o quantitativo, caso comprovada a sua vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. A presente ata é parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, de que trata o Processo Licitatório nº 353/2026.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais





normas que dispõem sobre a matéria.

3.3. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, já que as quantidades dos itens constantes nesta foram estimadas para atendimento apenas deste órgão público licitador, Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3.4. Vincula-se a esta ATA e ao seu Edital correspondente, o CADASTRO RESERVA de licitantes gerado por este instrumento, caso esteja previsto no edital.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão REGISTRANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS, DA PESQUISA DE MERCADO E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão REGISTRANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3. A Administração municipal concederá equilíbrio econômico-financeiro para esta ata, somente se devidamente comprovada a superveniência, fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, conforme consta na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro servirá para corrigir os valores desta ata de forma positiva ou negativa, com base na conjuntura econômica apresentada, o que significa que esta ata poderá ter seus valores ajustados para mais ou para menos, conforme o caso.

5.3.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da elaboração do orçamento estimado, fixada em 28/05/2026, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. O reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3.4. Para fins do cálculo do primeiro reajuste, o valor do índice inicial corresponderá





ao índice do mês e ano da data-base do orçamento estimado (maio/2026).

5.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste concedido.

5.3.6. O reajuste dependerá de requerimento formal do fornecedor registrado, instruído com a memória de cálculo demonstrativa da variação do índice oficial acumulado no período.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA garantir que todos os recipientes (cilindros) cedidos em comodato estejam com a inspeção periódica e o ensaio hidrostático atualizados conforme a norma ABNT NBR 12176, comprometendo-se a apresentar ao Fiscal da Ata/Contrato os respectivos laudos de teste e certificação sempre que requisitada, sob pena de recusa do produto e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a REGISTRADA será notificada pelo destinatário, o órgão REGISTRANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.4. A recusa da REGISTRADA em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.5. A REGISTRADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.6. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.7. A REGISTRADA deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a REGISTRADA será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6.9. Como é sabido legalmente, a REGISTRANTE não é obrigada a adquirir a quantidade total do item licitado, reservando-se o direito de aquisição apenas da quantidade necessária a suprir a sua demanda.





7. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS E DA NOTA DE EMPENHO

7.1. Cada fornecimento parcelado de gases medicinais e/ou industriais será requisitado pela Administração mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

7.2. A Nota de Empenho substitui o termo individual de contrato para os fins do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o fornecedor integralmente sujeito às sanções, prazos de entrega, regramento de comodato dos cilindros, manutenção e níveis de serviço (SLA) fixados nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, no prazo estabelecido no edital, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão REGISTRANTE, que deverá ocorrer após as verificações constantes do item 11 desta ATA.

8.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão REGISTRANTE efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa REGISTRADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

8.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a REGISTRADA deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

8.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da REGISTRADA, é defeso à futura REGISTRADA a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da REGISTRADA.

8.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da REGISTRADA, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.





8.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A REGISTRADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos nesta ata, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Nova Palma, pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.3. Das Multas:

9.3.1. As multas impostas à REGISTRADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Da aplicação das penalidades:

9.4.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.5. Da cumulatividade:

9.5.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão REGISTRANTE rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 9.2.

9.6. Da aplicação das multas:

9.6.1. Multa por atraso da entrega:

9.6.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

9.6.2. Multa compensatória:

9.6.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos





danos causados pela inadimplência do fornecedor.

9.7. Caso a REGISTRADA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor contratado poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

10.1.2. Der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão REGISTRANTE;

10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão REGISTRANTE;

10.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão REGISTRANTE;

10.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão REGISTRANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão REGISTRANTE.

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão REGISTRANTE, para tal, investido de plenos poderes para:





11.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão REGISTRANTE;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega de material, o órgão REGISTRANTE poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão REGISTRANTE.

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA perante o órgão REGISTRANTE.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão REGISTRANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com





a empresa, que terá força de contrato.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Em conformidade com o inciso VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021, poderão ser registrados os demais fornecedores ou prestadores de serviços participantes da licitação, desde que aceitem a contratação do o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de acordo com a ordem de classificação.

15. TRANSIÇÃO E RETIRADA DOS CILINDROS AO FIM DA VIGÊNCIA

15.1. Ao término da vigência deste instrumento, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a desmobilização e recolhimento de seu parque de cilindros em regime de comodato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de forma pactuada com a fiscalização do Município e sem prejuízo à transição para o novo fornecedor.

15.2. A devolução do acervo de recipientes será formalizada mediante relatório de conferência de números de série assinado conjuntamente pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município REGISTRANTE.

16.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas quanto a este edital e seus anexos.

16.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual ou eletronicamente, através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

17. DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VAL. UN. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL

Depois de lida e achada em ordem, REGISTRANTE e REGISTRADA declaram total ciência das condições estabelecidas neste documento e o assinam, para firmeza e validade do pactuado, o qual segue em 2 (duas) vias de igual teor.





Nova Palma/RS, em __/__/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
REGISTRANTE

XXX
REGISTRADA





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
3. Que cumpre as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4. Que tomou conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e instruções, aceitando-os integralmente e possuindo condições de cumprir todas as obrigações ali previstas.
5. Que nenhum dos seus sócios, gerentes ou diretores possui vínculo familiar (até o terceiro grau) ou relação de parentesco com servidores ou agentes públicos que atuem nesta licitação ou que exerçam cargos de chefia no órgão contratante, em observância ao Art. 7º e Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
6. Que a empresa adota práticas de conformidade e que não incorreu em condutas tipificadas como atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
7. Por fim, declara que todos os documentos entregues e informações prestadas para fins de habilitação são a expressão da verdade, estando ciente das sanções administrativas e penais em caso de falsidade.

Data/local.

Nome/Assinatura do Responsável legal.





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA REAJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – PROCESSO 353/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

CEP:

FONE CONTATO:

E-MAIL CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	TOTAL
1	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo K (ref. 7,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	105	R\$	R\$
2	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – capacidade do cilindro tipo PP (ref. 1,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	20	R\$	R\$
3	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal – cilindro tipo P/E (capacidade de 1,5 a 3,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	30	R\$	R\$
4	Recarga de Mistura Gasosa para Soldagem MIG/MAG (Argônio + CO ₂ + O ₂) – padrão de referência tipo Stargold Plus ou equivalente - cilindro com capacidade de 7,0 a 10,0 m³ - Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	50	R\$	R\$
5	Recarga de Gás Oxigênio Industrial – capacidade do cilindro (ref. 7,0 m³) – Medição por m³ entregue - (com cessão do vasilhame em comodato)	M³	70	R\$	R\$

LOCAL, DATA.

NOME/ASS. RESPONSÁVEL

